



Câmara Municipal de Itaporanga

Poder Legislativo

EDIFÍCIO VEREADOR JOÃO LUIZ BICHERI
PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ: 58.979.279/0001-87

000032

Portaria n.º 020/2012, **de 10 de outubro de 2012**

“Dispõe sobre a convocação de sessão solene de posse do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, do Exmo. Senhor Vice-Prefeito Municipal e dos Vereadores da Câmara Municipal, bem como, tratar da eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga/SP, para o biênio compreendido entre 2013/2014 e dispõe sobre o procedimento de eleição”

MANOEL DONIZETE PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo, especialmente as constantes do art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal e demais disposições legais concernentes ao disposto no art. 18, da Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A:

ARTIGO 1º - Na Sessão Legislativa Solene designada para a eleição dos membros da Câmara Municipal, levando-se em consideração que o único objeto será a posse do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, bem como a Posse dos Vereadores eleitos e assim sendo, depois de empossados passamos a realizar o procedimento de eleição da Mesa Diretora e também diante dos princípios e fundamentos de toda legislação eleitoral, especialmente a necessidade de se garantir a liberdade de votação, não será concedido direito do uso da palavra aos vereadores que estiverem ou não pleiteando qualquer um dos cargos da Mesa.

ARTIGO 2º - Considerando as disposições do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e art. 6º do Regimento Interno, convoco Sessão Legislativa Solene para as 10 horas e 30 minutos do dia 01 de janeiro de 2013; a fim de proceder-se à Eleição dos membros da Mesa da Câmara Municipal de Itaporanga/SP, para o biênio compreendido entre 01.01.2013 á 31.12.2014.



Câmara Municipal de Itaporanga

2

Poder Legislativo

EDIFÍCIO VEREADOR JOÃO LUIZ BICHERI
PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

000033

CNPJ: 58.979.279/0001-87

ARTIGO 3º - Constará da Ordem do Dia da referida Sessão Legislativa a votação e eleição dos membros da Mesa da Câmara Municipal, composta por Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e, 2º Secretário, para o próximo biênio.

ARTIGO 4º - O processo de votação será em escrutínio secreto, vedado qualquer outra forma de votação, o qual se deve realizar em cédulas impressas e depositadas em urna a vista de todos os presentes, o qual este processo de votação está esculpido no Art. 137 do Regimento Interno¹.

ARTIGO 5º - Os candidatos à qualquer um dos cargos da Mesa para o biênio 2013/2014 deverão obrigatoriamente obedecer a toda as normas estipuladas nesta Portaria e do Regimento Interno.

ARTIGO 6º - Os candidatos à composição da Mesa para o biênio 2013/2014, deverão protocolizar até as 17:00 horas do dia 28 de novembro de 2012, na secretaria da Câmara Municipal.

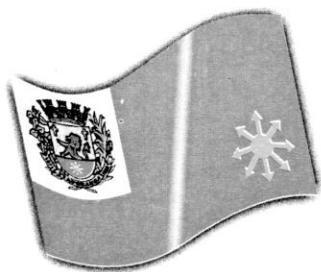
Parágrafo Primeiro - A forma de inscrição das chapas obedecerá o que está disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 8º, do Regimento Interno, o qual serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham nome completo, assinaturas e autorizações por escrito dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo Segundo - As chapas apresentadas, obedecerão também a ordem do art. 20, e §1º da Lei Orgânica Municipal. Para melhor identificar as chapas completas deve-se receber um nome para melhor identificação no momento da votação.

ARTIGO 7º - Fica determinado que o Vereador que participar de uma chapa completa não poderá assinar outra no sentido de apresentarem duas chapas completas mudando-se um ou outro cargo. (Art. 8, § 2º e § 3º do Regimento Interno)

ARTIGO 8º - Na ordem do dia da respectiva sessão legislativa, serão iniciados os trabalhos com a apresentação da(s) chapa(s) completas formuladas e protocolizadas nos termos do art. 6º desta portaria, com a leitura, efetuada pelo Secretário da Mesa, dos nomes e respectivos cargos constante(s) da(s) chapa(s), obedecendo a ordem de protocolo dos respectivas documentos, caso existam mais de uma chapa.

¹ Art. 137 - São três os processos de votação: simbólico, nominal e secreto.



Câmara Municipal de Itaporanga ⁴

Poder Legislativo

EDIFÍCIO VEREADOR JOÃO LUIZ BICHERI
PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ: 58.979.279/0001-87

000035

ARTIGO 16 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itaporanga, 10 de outubro de 2012


Manoel Donizete Pereira
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga, em data supra.


Mauricio Leme Dias de Souza
Chefe Administrativo da Câmara